



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.152.139/0050-99 – EMANCIPADO EM 28/10/1917

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 02/2023

O Prefeito do Município de NOVO HORIZONTE, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de **provas** para a seleção de candidatos para as funções constantes do Quadro de Funções abaixo, para o preenchimento de Funções Temporárias para eventuais substituições em caso de afastamentos por licenças maternidade, licenças médicas, licenças saúde, licenças prêmio, designação em cargo de gestor e outras situações afins, através de contratação temporária por tempo determinado de acordo com as necessidades do Município, com fundamentação legal na lei municipal 1470/91, na lei federal 8.745/93, no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de NOVO HORIZONTE e Deliberação TC-A-15248/026/04 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à empresa **MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA CONCURSOS LTDA.**

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3. O Regime de Contratação será o **CELETISTA** em conformidade com a legislação específica.

1.4. Este processo não gera direito e, sim, possibilidade de contratação, mediante necessidade e conveniência da administração pública.

2. DAS FUNÇÕES

FUNÇÕES	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Professor de Educação Infantil	Cadastro de Reserva	R\$ 2.808,57 por mês	30 h/semanais	Curso de nível médio na modalidade magistério, com habilitação em Pré-escola, ou, Normal Superior com habilitação em Educação Infantil, ou, Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.	R\$ 50,00
Professor de Educação Básica I	Cadastro de Reserva	R\$ 2.686,06 por mês	30 h/semanais	Curso de nível médio na modalidade magistério, ou, Normal Superior com habilitação magistério nos anos iniciais do ensino fundamental, ou, Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação no magistério, séries iniciais do ensino Fundamental.	R\$ 50,00
Professor de Educação Básica II – Artes	Cadastro de Reserva	R\$ 24,35 hora/aula	Variável	Curso Superior com Licenciatura Plena na disciplina / componente curricular que se inscrever	R\$ 50,00
Professor de Educação Básica II – Ciências	Cadastro de Reserva	R\$ 24,35 hora/aula	Variável	Curso Superior com Licenciatura Plena na disciplina / componente curricular que se inscrever	R\$ 50,00
Professor de Educação Básica II – Educação Física	Cadastro de Reserva	R\$ 24,35 hora/aula	Variável	Curso superior com Licenciatura Plena na disciplina / componente curricular que se inscrever e registro no sistema CONFEF/CREF.	R\$ 50,00
Professor de Educação Básica II – Geografia	Cadastro de Reserva	R\$ 24,35 hora/aula	Variável	Curso Superior com Licenciatura Plena na disciplina / componente curricular que se inscrever	R\$ 50,00
Professor de Educação Básica II – História	Cadastro de Reserva	R\$ 24,35 hora/aula	Variável	Curso Superior com Licenciatura Plena na disciplina / componente curricular que se inscrever	R\$ 50,00
Professor de Educação Básica II – Inglês	Cadastro de Reserva	R\$ 24,35 hora/aula	Variável	Curso Superior com Licenciatura Plena na disciplina / componente curricular que se inscrever	R\$ 50,00
Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa	Cadastro de Reserva	R\$ 24,35 hora/aula	Variável	Curso Superior com Licenciatura Plena na disciplina / componente curricular que se inscrever	R\$ 50,00
Professor de Educação Básica II – Matemática	Cadastro de Reserva	R\$ 24,35 hora/aula	Variável	Curso Superior com Licenciatura Plena na disciplina / componente curricular que se inscrever	R\$ 50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.152.139/0050-99 – EMANCIPADO EM 28/10/1917

Técnico Agrícola (Escola Agrícola Manoel Roque)	Cadastro de Reserva	R\$ 2.752,53 por mês	40 h/semanais	Ensino Médio e Técnico na área agrícola	R\$ 50,00
---	---------------------	----------------------	---------------	---	-----------

2.1. ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES
Professor de Educação Infantil	<p>Descrição Sintética: Desenvolver e aplicar estratégias nas áreas da: Língua portuguesa, matemática, ciências e arte, tendo como objetivo despertar na criança, o gosto pelo conhecimento, oferecendo a ela instrumento de educação e cultura.</p> <p>Descrição Analítica: Proceder à recepção e entrega dos alunos, no início e no fim do expediente escolar; Acomodar os alunos nos recintos próprios para conversação, e atividades de alfabetização; Supervisionar as refeições oferecidas aos alunos; Desenvolver atividades na área livre da escola, nos tanques de areia, gramados e brinquedos recreativos; Acompanhar e supervisionar o uso das instalações sanitárias; Elaborar planejamento, adequado às atividades globais do programa à faixa etária dos alunos, com criatividade nas propostas e alteração ao desenvolvimento das crianças; Desenvolver as atividades programadas para o dia; Orientar na organização ou na reorganização das salas e dos materiais usados; Desenvolver o estudo de tempo e de calendário, de acordo com o registro feito pelo aluno; Dirigir as atividades de recreação, através de brincadeiras determinadas ou sugeridas pelas crianças; Planejar as atividades da semana e preparar o material adequado; Observar e orientar hábitos e condutas dos alunos; Preparar e fazer relações sobre hábitos e atitudes morais, cívicas e sociais; Orientar o aluno na atividade de bochecho fluorado, de acordo com critérios odontológicos determinados; Efetuar preenchimento de formulários para fins de registro de faltas e avaliação dos alunos; Participar de reuniões técnicas com as coordenadoras e com as chefias; Elaborar e executar a programação referente à regência de classes e atividades afins, conforme o plano municipal de educação; Proceder à observação dos alunos, acompanhando seu desenvolvimento e identificando necessidade e carência de ordem material, física, social e emocional; Participar, com a direção da unidade escolar, do encaminhamento de alunos que necessitem de atendimento especializado; Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Executar e manter atualizado os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Substituição eventual de professores por motivo de absenteísmo (abonos, atestados, faltas, licenças e demais afastamentos) de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal. Participação no horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) da Rede Municipal de Ensino – Educação Infantil – às terças-feiras das 18 horas às 20 horas, em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Educação.</p>
Professor de Educação Básica I	<p>Descrição Sintética: Ministras aulas no Ensino Fundamental, do ano inicial até o 5º ano, e na pré-escola, visando a alfabetização e o desenvolvimento educacional do aluno.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.152.139/0050-99 – EMANCIPADO EM 28/10/1917

	<p>Descrição Analítica: Elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; Participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; - participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; Substituição eventual de professores por motivo de absenteísmo (abonos, atestados, faltas, licenças e demais afastamentos) de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal. Participação no horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) da Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental I – às segundas-feiras das 18 horas às 20 horas, em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Secretaria Municipal da Educação.</p>
Professor de Educação Básica II – Artes	<p>Descrição Sintética: Ministrar aulas no Ensino Fundamental, do ano inicial até o 9º ano, e no ensino médio com habilitação no magistério, visando a alfabetização e o desenvolvimento educacional do aluno.</p> <p>Descrição Analítica: Elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento; Participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando; Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos, demais educandos e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade democrática; Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; Substituição eventual de professores por motivo de absenteísmo (abonos, atestados, faltas, licenças e demais afastamentos) de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal. Participação no horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) da Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental II – às segundas-feiras das 18 horas às 20 horas, em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Educação.</p>
Professor de Educação Básica II – Ciências	
Professor de Educação Básica II – Educação Física	
Professor de Educação Básica II – Geografia	
Professor de Educação Básica II – História	
Professor de Educação Básica II – Inglês	
Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa	
Professor de Educação Básica II – Matemática	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.152.139/0050-99 – EMANCIPADO EM 28/10/1917

Técnico Agrícola	<p>Descrição Sintética: Executar tarefas de caráter técnico, relativas à programação, assistências técnica e controle dos trabalhos agrícolas, orientando nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais, combate a parasitas e outras pragas, para auxiliar os especialistas de formação superior no desenvolvimento da produção agrícola.</p> <p>Descrição Analítica: Organizar o trabalho em propriedade agrícolas, promovendo a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoamento de tratamento e cultivo de terras, para alcançar um rendimento máximo aliado a um custo mínimo. Orientar na preparação de pastagens ou forragens, utilizando técnicas agrícolas, para assegurar a qualidade e quantidade da produção. Estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção, realizando testes, análises de laboratório e experiências, para indicar os meios mais adequados de combates a essas pragas. Efetuar a colheita e análise de amostras de terra, realizando testes de laboratório e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado. Registrar resultados e outras ocorrências, elaborando relatórios, para submeter a exame e decisão superior. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>
------------------	--

3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES

3.1. O candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado, se atendidas às seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da Função;
- g) comprovar escolaridade exigida para respectiva Função, conforme estabelecido no quadro de funções deste Edital;

3.2. Os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da Contratação através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. O Edital na íntegra e todos os atos pertinentes ao certame serão publicados no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de NOVO HORIZONTE e nos endereços eletrônicos www.novohorizonte.sp.gov.br e www.concursosmaster.com.br.**

4.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referente a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados, isentando a Prefeitura Municipal de NOVO HORIZONTE e a **MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA CONCURSOS LTDA** de qualquer responsabilidade em relação a ciência por parte do candidato dos atos do certame.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.6. O candidato poderá concorrer para apenas uma função, devendo indicá-la no ato da Inscrição, conforme discriminado no quadro de funções, deste edital.

5.1.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração de opção referente a Função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.152.139/0050-99 – EMANCIPADO EM 28/10/1917

5.1.8. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

5.1.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.2. Procedimento para inscrição, taxas e formas de pagamento

5.2.1. Para formalizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.concursosmaster.com.br, da seguinte forma:

- Acesse o site www.concursosmaster.com.br;

- Clique sobre o item **Inscrições abertas**;

- Clique em **Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02/2023 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SP**;

- Preencha todos os campos do formulário de inscrição;

- Clique em **Finalizar**;

- Na sequência o sistema irá gerar o **comprovante de inscrição** e o **documento** para pagamento da taxa de inscrição, que deverão ser impressos;

5.2.2. Período e Procedimentos para Inscrição: Serão realizadas através de formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.concursosmaster.com.br, do dia 13 de novembro de 2023 até às 24 horas do dia 26 de novembro de 2023.

5.2.2.1. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito até o dia 27 de novembro de 2023.

5.2.3. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Processo Seletivo Simplificado é o constante do quadro de funções deste edital.

5.2.4. Na hipótese de cancelamento ou não realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procurador devidamente munido de procuração, com firma reconhecida, por meio de preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de NOVO HORIZONTE, e a divulgação de eventual cancelamento ou não realização do Processo Seletivo Simplificado se dará conforme subitem 4.1.

5.2.5. O formulário de restituição da taxa de Inscrição estará disponível, nos locais indicados no subitem 4.1, desde a data de publicação do ato que ensejou ao cancelamento ou a não realização do certame.

5.2.6. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste Edital.

5.2.7. Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar, formalmente, nos termos do item 5.2.8.

5.2.8. Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição.

5.2.8.1. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico www.concursosmaster.com.br, dentro do período de 1 (um) dia útil contado do primeiro dia útil subsequente da data de publicação do edital de homologação das inscrições deferidas.

5.2.8.2. O candidato deverá anexar junto ao recurso o comprovante de pagamento da taxa de inscrição bem como toda documentação que o candidato julgar necessária à comprovação da regularização da inscrição.

5.2.8.3. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme subitem 4.1.

5.3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.3.1. Conforme disposto em legislação municipal específica, estará isento do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que se enquadrar em uma das condições abaixo:

I. Estiver inserido no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico, de que trata do Decreto Federal nº 167 6.135, de 26 de junho de 2007 e indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e enviar o documento comprobatório obtido através do site do Ministério da Cidadania do Governo Federal no endereço https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php;

II. Estiver comprovadamente desempregado e não possuir renda e enviar cópia da Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS) e Declaração firmada, de que não possui outra fonte de renda.

III. Seja doador de sangue em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde que tenha realizado pelo menos 03 (três) doações nos últimos 24 (vinte e quatro) meses e que envie comprovante emitido pela Associação de Doadores de Sangue de Novo Horizonte ou declaração da entidade coletora contendo o número do cadastro, nome do doador e obrigatoriamente a data das últimas doações.

IV. Seja cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e envie a Declaração de Doador do REDOME.

5.3.2. Para requerer a isenção, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Efetuar o procedimento de inscrição conforme item 5.2;

b) Ao final do procedimento de inscrição, solicitar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição conforme disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.152.139/0050-99 – EMANCIPADO EM 28/10/1917

na página de solicitação de impressão do boleto bancário.

5.3.3. O candidato deverá enviar para o e-mail **concursosmastercandidatos@gmail.com** constando no assunto as seguintes informações: Processo Seletivo Simplificado – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE - EDITAL Nº 02/2023 – NOME DO CANDIDATO – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, até o último dia de inscrição, e anexar cópia digitalizada dos documentos que comprovem a situação, abaixo listados:

abaixo, conforme o caso:

I. Cópia digitalizada do documento comprobatório obtido através do site do Ministério da Cidadania do Governo Federal no endereço https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php;

II. Cópia digitalizada da Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS) e Declaração firmada, de que não possui outra fonte de renda.

III. Comprovante digitalizado emitido pela Associação de Doadores de Sangue de Novo Horizonte ou declaração da entidade coletora contendo o número do cadastro, nome do doador e obrigatoriamente a data das últimas doações.

IV. Declaração digitalizada de Doador do REDOME.

5.3.4. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma e o prazo estabelecidos no item 5.3.3. deste edital.

5.3.4. Não serão considerados os pedidos de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição encaminhados de qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo determinado neste Edital.

5.3.5. Cada candidato deverá enviar individualmente seus documentos, sendo vedada a entrega de documentos de mais de um candidato no mesmo e-mail.

5.3.6. Não serão analisados documentos encaminhados em desconformidade com este Edital.

5.3.7. O resultado do pedido de isenção será publicado no endereço eletrônico www.concursosmaster.com.br, **no dia 27 de novembro de 2023**, constando apenas o deferimento ou indeferimento.

5.3.8. O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição **DEFERIDO**, estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.

5.3.10. O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá validar sua inscrição acessando o link de impressão da segunda via do boleto bancário, imprimindo-a e efetuando o pagamento do valor da inscrição até o **dia 29 de novembro de 2023**.

6. FUNÇÕES DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. Os candidatos com alguma forma de deficiência ou mobilidade reduzida não poderão se inscrever nestas condições, ante o número reduzido de Funções oferecidas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado. Assim os candidatos nestas situações concorrerão nas mesmas condições com os demais candidatos, conforme já decidido em julgado do Supremo Tribunal Federal em caso análogo.

6.2. Solicitação de Condições Especiais para Realização das Provas

6.2.1. O candidato portador de deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.2.2. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinadora pela MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA CONCURSOS LTDA.

6.2.3. O candidato deverá solicitar em campo específico **SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS** diretamente na ficha de inscrição anexando para tanto o laudo médico em campo específico para este fim disponível na ficha de inscrição.

6.2.4. Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos no item 6.2.3 deste Edital, sob pena de não terem concedidas às condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.

6.2.5. Na falta do Laudo Médico ou não contendo este as informações indicadas no item 6 e seus subitens ou for entregue fora do prazo, o candidato perderá o direito de concorrer às Funções destinadas neste Edital, aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas.

6.2.6. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá solicitar em campo específico diretamente na ficha de inscrição anexando para tanto o parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.2.7. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.152.139/0050-99 – EMANCIPADO EM 28/10/1917

6.2.8. O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no Laudo Médico de que trata o item 6.2.3 deste Edital.

6.3. A Prefeitura do Município de NOVO HORIZONTE publicará conforme subitem 4.1, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o Laudo Médico e parecer da Equipe Multiprofissional quando for o caso.

6.3.1. O candidato disporá de 01(um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no item 6.3, para contestar o indeferimento por meio de recurso.

6.3.2. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico **www.concursosmaster.com.br**.

6.3.3. Não serão considerados os recursos encaminhados via fax, telegrama, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo determinado no item 6.3.1 deste Edital.

6.3.4. Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no item 6.3.1.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de: **PROVA OBJETIVA** de caráter classificatório.

8. DA PROVA OBJETIVA – CLASSIFICATÓRIA

8.1. As provas serão realizadas no dia 17 de dezembro de 2023, em locais e horários a serem divulgados após a homologação das inscrições, conforme disposto no subitem 4.1.

8.2. As Provas têm caráter eliminatório sendo compostas da seguinte forma:

FUNÇÃO	MATÉRIA	NÚMERO DE ALTERNATIVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Professor de Educação Infantil Professor de Educação Básica I	Língua Portuguesa	04	10	4	40
	Matemática e Raciocínio Lógico	04	05	3	15
	Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional	04	15	3	45
Professor de Educação Básica II – Artes Professor de Educação Básica II – Ciências Professor de Educação Básica II – Educação Física Professor de Educação Básica II – Geografia Professor de Educação Básica II – História Professor de Educação Básica II – Inglês Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa Professor de Educação Básica II – Matemática Técnico Agrícola	Língua Portuguesa	04	10	4	40
	Matemática e Raciocínio Lógico	04	05	3	15
	Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional	04	05	3	15
	Conhecimentos Específicos	04	10	3	30

8.3. As provas serão realizadas em escolas do município de NOVO HORIZONTE.

8.4. As provas terão duração máxima de **02 (duas) horas**.

8.5. O conteúdo programático está especificado a seguir:

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR

COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO; RECONHECIMENTO DE TIPOS E GÊNEROS TEXTUAIS; DENOTAÇÃO E CONOTAÇÃO; TEXTO LITERÁRIO E NÃO-LITERÁRIO; CARGO DE CLASSES DE PALAVRAS; ORTOGRAFIA OFICIAL (EM CONFORMIDADE COM O ACORDO ORTOGRÁFICO VIGENTE); ACENTUAÇÃO; FRASE, ORAÇÃO E PERÍODO; EMPREGO DOS PORQUÊS; VARIAÇÃO LINGUÍSTICA; SEMÂNTICA (ÊNFASE NAS CONJUNÇÕES COORDENADAS E SUBORDINADAS). CONCORDÂNCIA VERBAL (ÊNFASE NOS VERBOS IMPESSOAIS) E NOMINAL (ÊNFASE NOS CASOS ESPECIAIS); REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL; CRASE; COESÃO E COERÊNCIA.

MATEMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR

OPERAÇÕES ELEMENTARES COM NÚMEROS INTEIROS E FRACIONÁRIOS; ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO, DIVISÃO, POTENCIAÇÃO E RADICIAÇÃO. MÚLTIPLOS E DIVISORES. EQUAÇÕES DO PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU, SISTEMAS DE EQUAÇÕES DO PRIMEIRO GRAU, RAZÃO E PROPORÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.152.139/0050-99 – EMANCIPADO EM 28/10/1917

REGRA DE TRÊS SIMPLES E COMPOSTA, PORCENTAGENS E JUROS SIMPLES, ANÁLISE DE GRÁFICOS E TABELAS, PROBABILIDADE SIMPLES, RESOLUÇÕES DE PROBLEMAS, SEQUÊNCIAS LÓGICAS.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO

COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO; RECONHECIMENTO DE TIPOS E GÊNEROS TEXTUAIS; DENOTAÇÃO E CONOTAÇÃO; TEXTO LITERÁRIO E NÃO-LITERÁRIO; CARGO DE CLASSES DE PALAVRAS; ORTOGRAFIA OFICIAL (EM CONFORMIDADE COM O ACORDO ORTOGRÁFICO VIGENTE); ACENTUAÇÃO; FRASE E ORAÇÃO; EMPREGO DOS PORQUÊS; VARIAÇÃO LINGUÍSTICA; SEMÂNTICA (ÊNFASE NAS CONJUNÇÕES COORDENADAS E SUBORDINADAS).

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO

EQUAÇÕES DO PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU, SISTEMAS DE EQUAÇÕES DO PRIMEIRO GRAU, RAZÃO E PROPORÇÃO; REGRA DE TRÊS SIMPLES E COMPOSTA, PORCENTAGENS E JUROS SIMPLES, ANÁLISE DE GRÁFICOS E TABELAS, PROBABILIDADE SIMPLES, RESOLUÇÕES DE PROBLEMAS, SEQUÊNCIAS LÓGICAS, PERÍMETRO E ÁREA.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL – NÍVEL SUPERIOR

Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e alterações posteriores.

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990- Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências - art 1º ao 18, 53 ao 69, 225 ao 258.

Lei Federal 11.274, de 06 de dezembro de 2006. Altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação obrigatória a partir dos seis anos de idade.

Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

Decreto Federal nº 7611 de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

BNCC- Base Nacional Comum Curricular.

BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica: diversidade e inclusão. Brasília: CNE, MEC/SECADI, 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICE!, 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09 de outubro de 2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007.

Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's)

Resolução nº 2, de 17 de dezembro de 2017 (implantação BNCC - Educação Básica)

Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009 CNE/CEB (fala do AEE)

Resolução CNE/CEB nº 4/10, de 13 de julho de 2010- Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Resolução nº 7 /2010, de 14 de dezembro de 2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.

Portaria nº 826, de 7 de julho de 2017 - Dispõe sobre o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, suas ações,

diretrizes gerais e a ação de formação no âmbito do Programa Novo Mais Educação - PNME.

Concepções de Educação e Escola. Aprendizagem e Desenvolvimento. Currículo, Planejamento e Avaliação. Projeto político pedagógico.

A organização do tempo, espaços e ambientes na educação infantil. Atividade Lúdica no desenvolvimento infantil: jogos, interações e brincadeiras. Cuidar e Educar. Relação família e escola. Diversidade e individualidade. Educação Inclusiva. Ética no trabalho docente. Função social da escola e compromisso social do educador. Tendências pedagógicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento.

Bibliografia Sugerida

ARROYO, M. G; CALDART, R. S; MOLINA, M. Por uma educação do campo. Petrópolis: Vozes, 2003.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra; 2009.

HOFFMANN. JUSSARA MARIA LERCH. Avaliação mediadora : uma prática em construção da pré-escola à universidade. Editora

Mediação; 34ª edição. São Paulo: 2014.

LI BÂNEO, J. C. Didática. São Paulo: Cortez, 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.152.139/0050-99 – EMANCIPADO EM 28/10/1917

LUCKESI, Carlos Cipriano "Avaliação da Aprendizagem Escolar"
MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Editora Moderna, 2013.
RIOS, T. A. Compreender e Ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2008.
VEIGA, I. P. de O. Projeto Político Pedagógico na Escola: uma construção possível. 24 ed. Campinas: Papiros, 2008.
VIGOTSKI, L. S.; LURIA, A. R.; LEONTIEV, A. N. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. 14ª ed. São Paulo: Ícone, 2016.
ZABALA, Anton i. A prática educativa: Como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL – NÍVEL MÉDIO

Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e alterações posteriores.
Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências - art 1º ao 18, 53 ao 69, 225 ao 258.
Lei Federal 11.274, de 06 de dezembro de 2006. Altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação obrigatória a partir dos seis anos de idade.
Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.
Decreto Federal nº 7611 de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.
BNCC- Base Nacional Comum Curricular.
BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica: diversidade e inclusão. Brasília: CNE, MEC/SECADI, 2013.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICELE, 2013.
BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09 de outubro de 2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007.
Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's)
Resolução nº 2, de 17 de dezembro de 2017 (implantação BNCC- Educação Básica)
Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009 CNE/CEB (fala do AEE)
Resolução CNE/CEB nº 4/10, de 13 de julho de 2010- Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
Resolução nº 7 /2010, de 14 de dezembro de 2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.
Portaria nº 826, de 7 de julho de 2017 - Dispõe sobre o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, suas ações,
diretrizes gerais e a ação de formação no âmbito do Programa Novo Mais Educação - PNME.
Concepções de Educação e Escola. Aprendizagem e Desenvolvimento. Currículo, Planejamento e Avaliação. Projeto político pedagógico.
A organização do tempo, espaços e ambientes na educação infantil. Atividade Lúdica no desenvolvimento infantil: jogos, interações e brincadeiras. Cuidar e Educar. Relação família e escola. Diversidade e individualidade. Educação Inclusiva. Ética no trabalho docente. Função social da escola e compromisso social do educador. Tendências pedagógicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento.
Bibliografia Sugerida
ARROYO, M. G; CALDART, R. S; MOLINA, M. Por uma educação do campo. Petrópolis: Vozes, 2003.
FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra; 2009.
HOFFMANN, JUSSARA MARIA LERCH. Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Editora
Mediação; 34ª edição. São Paulo: 2014.
LIBÂNEO, J. C. Didática. São Paulo: Cortez, 2006.
LUCKESI, Carlos Cipriano "Avaliação da Aprendizagem Escolar"
MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Editora Moderna, 2013.
RIOS, T. A. Compreender e Ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2008.
VEIGA, I. P. de O. Projeto Político Pedagógico na Escola: uma construção possível. 24 ed. Campinas: Papiros, 2008.
VIGOTSKI, L. S.; LURIA, A. R.; LEONTIEV, A. N. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. 14ª ed. São Paulo: Ícone, 2016.
ZABALA, Anton i. A prática educativa: Como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.152.139/0050-99 – EMANCIPADO EM 28/10/1917

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES

ARTES CÊNICAS: HISTÓRIA DAS ARTES CÊNICAS; TEORIA E PRÁTICA; TEATRO E JOGO. ARTES PLÁSTICAS: HISTÓRIA GERAL DAS ARTES; HISTÓRIA E ENSINO DE ARTE NO BRASIL; TEORIA DA ARTE: ARTE COMO PRODUÇÃO, CONHECIMENTO E EXPRESSÃO; A OBRA DE ARTE E SUA RECEPÇÃO; ARTES VISUAIS: ELEMENTOS DE VISUALIDADE E SUAS RELAÇÕES; COMUNICAÇÃO NA CONTEMPORANEIDADE. MÚSICA: ASPECTOS HISTÓRICOS DA MÚSICA OCIDENTAL; ELEMENTOS ESTRUTURAIS DA LINGUAGEM MUSICAL; TENDÊNCIAS EDUCACIONAIS QUANTO AO ENSINO DA MÚSICA, NA SALA DE AULA; VISÃO INTERDISCIPLINAR DO CONHECIMENTO MUSICAL. DANÇA: HISTÓRIA DA DANÇA; PAPEL DA DANÇA NA EDUCAÇÃO; ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CORPO PARA A DANÇA; PROPOSTA TRIANGULAR: FAZER, APRECIAR, CONTEXTUALIZAR. AS DANÇAS COMO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS. HISTÓRIA DA ARTE. O QUE É ARTE. CORES. DESENHO. DESENHO EM QUADRINHOS. ESCULTURAS. ESTRUTURA DAS CORES. GRAFITE. MÚSICA. PERCEPÇÃO DAS CORES. PINTURA. TEATRO. PCN'S - ENSINO FUNDAMENTAL: ARTE.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS

HISTOLOGIA ANIMA I: OS TECIDOS, O TECIDO EPITELIAL, O TECIDO CONJUNTIVO, O TECIDO MUSCULAR E O TECIDO NERVOSO. GENÉTICA: PRIMEIRA LEI DE MENDEL, SEGUNDA LEI DE MENDEL, TESTE DE DNA, SISTEMA ABO, SISTEMA MN, FATOR RH, HERANÇA DO SEXO, HEMOFILIA, GENÉTICA MOLECULAR, ENGENHARIA GENÉTICA, BIOÉTICA E DALTONISMO. REINOS DO MUNDO VIVO: VÍRUS UM GRUPO SEM REINO, REINO MONERA, REINO PROTISTA, REINO FUNGI, O MEL E AS ABELHAS BRASILEIRAS, AS SERPENTES. ANATOMIA HUMANA: SISTEMA DIGESTÓRIO. SISTEMA REPRODUTOR, SISTEMA RESPIRATÓRIO. SISTEMA CIRCULATÓRIO. ECOLOGIA E SAÚDE: CADEIA ALIMENTAR, RECICLAGEM, CICLO DO NITROGÊNIO, CICLO DO OXIGÊNIO, CICLO DO CARBONO, CONTAMINAÇÃO DE ALIMENTOS, CONSTITUIÇÃO DO SOLO, CONSTITUIÇÃO DA ÁGUA, CONCEITOS A RESPEITO DE ECOLOGIA, OS AGENTES POLUIDORES DO AR, ADUBO DE MINHOCAS, IMPORTÂNCIA DAS BACTÉRIAS. BIOLOGIA EVOLUTIVA: EVOLUÇÃO, SELEÇÃO NATURAL, SELEÇÃO SEXUAL, DARWINISMO, MACROEVOLUÇÃO, MICROEVOLUÇÃO. REPRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO: A REPRODUÇÃO ASSEXUADA, A REPRODUÇÃO SEXUADA, CASOS ESPECIAIS DE REPRODUÇÃO E GAMETOGÊNESE, GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA BIOLOGIA CELULAR: DIFUSÃO DA CÉLULA, OS RIBOSSOMOS, O COMPLEXO DE GOLGI, MITOCÔNDRIAS, OS LISOSSOMOS, RETÍCULO ENDOPLASMÁTICO E OS PEROXISSOMOS. OS CINCO SENTIDOS: AUDIÇÃO, OLFATO, PALADAR, TATO, VISÃO SEXUALIDADE: PUBERDADE, VIRGINDADE, PRIMEIRA RELAÇÃO, COMO USAR CAMISINHA. PCN'S - ENSINO FUNDAMENTAL: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

DIMENSÕES HISTÓRICAS DA EDUCAÇÃO FÍSICA. DIMENSÕES FILOSÓFICAS, ANTROPOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS À EDUCAÇÃO E AO ESPORTE: LAZER E AS INTERFACES COM A EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE, MÍDIA E OS DESDOBRAMENTOS NA EDUCAÇÃO FÍSICA; AS QUESTÕES DE GÊNERO E O SEXISMO APLICADOS À EDUCAÇÃO FÍSICA; CORPO, SOCIEDADE E A CONSTRUÇÃO DA CULTURA CORPORAL DE MOVIMENTO. DIMENSÕES BIOLÓGICAS APLICADAS À EDUCAÇÃO FÍSICA E AO ESPORTE: AS MUDANÇAS FISIOLÓGICAS RESULTANTES DA ATIVIDADE FÍSICA; NUTRIÇÃO E ATIVIDADE FÍSICA; SOCORROS DE URGÊNCIA APLICADOS À EDUCAÇÃO FÍSICA. A EDUCAÇÃO FÍSICA NO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SIGNIFICADOS E POSSIBILIDADES: AS DIFERENTES TENDÊNCIAS PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO FÍSICA NA ESCOLA; EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR E CIDADANIA; OS OBJETIVOS, CONTEÚDOS, METODOLOGIA E AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR. ESPORTE E JOGOS NA ESCOLA: COMPETIÇÃO, COOPERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIDÁTICO - PEDAGÓGICA. CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO MOTOR. PCN'S – ENSINO FUNDAMENTAL: EDUCAÇÃO FÍSICA.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA

OS PRINCIPAIS CONCEITOS DA GEOGRAFIA, OS CONTINENTES, O CAPITALISMO E A CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO GEOGRÁFICO, O SOCIALISMO, CAPITALISMO X SOCIALISMO: A GUERRA FRIA. O SUBDESENVOLVIMENTO, NOVOS PAÍSES INDUSTRIALIZADOS: SUBSTITUIÇÃO DE IMPORTAÇÕES, PLATAFORMA DE EXPORTAÇÃO, O COMÉRCIO MUNDIAL, CHINA: UM PAÍS, DOIS SISTEMAS. AMÉRICA LATINA, ÁFRICA. A FORMAÇÃO E A EXPANSÃO DO TERRITÓRIO BRASILEIRO; CARACTERIZAÇÃO, ESTRUTURA GEOLÓGICA E RELEVO. O CLIMA, ECOSSISTEMAS, A HIDROGRAFIA, A ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E A DIVISÃO REGIONAL DO BRASIL. OS COMPLEXOS REGIONAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.152.139/0050-99 – EMANCIPADO EM 28/10/1917

BRASILEIROS. O COMÉRCIO EXTERIOR BRASILEIRO, O ESPAÇO AGROPECUÁRIO BRASILEIRO, A ESTRUTURA FUNDIÁRIA E OS CONFLITOS DE TERRA NO BRASIL. RECURSOS MINERAIS DO BRASIL, RECURSOS ENERGÉTICOS. A INDUSTRIALIZAÇÃO NO BRASIL. OS TRANSPORTES NO BRASIL. A POPULAÇÃO BRASILEIRA: CRESCIMENTO E FORMAÇÃO ÉTNICA, DISTRIBUIÇÃO E ESTRUTURA. MOVIMENTAÇÃO DA POPULAÇÃO NO BRASIL. URBANIZAÇÃO. RELAÇÃO SOCIEDADE - NATUREZA: DO MEIO NATURAL AO MEIO TÉCNICO-CIENTÍFICO INFORMACIONAL, A REORDENAÇÃO DO ESPAÇO MUNDIAL: MODOS DE PRODUÇÃO, SUAS ESPECIFICIDADES E REPERCUSSÕES NA ORGANIZAÇÃO ESPECIAL, O ESPAÇO AGRÁRIO: APROPRIAÇÃO E EXPROPRIAÇÃO DO ESPAÇO MUNDIAL, O ESPAÇO URBANO-INDUSTRIAL E A DINÂMICA SÓCIO ESPACIAL MUNDIAL, A APROPRIAÇÃO DA NATUREZA PELAS SOCIEDADES CONTEMPORÂNEAS E AS IMPLICAÇÕES NA PRODUÇÃO DO ESPAÇO GEOGRÁFICO, A REGIONALIZAÇÃO DO ESPAÇO MUNDIAL: DA BIPOLARIZAÇÃO À MULTIPOLARIZAÇÃO, O PROCESSO DE GLOBALIZAÇÃO E SUAS IMPLICAÇÕES. PCN'S - ENSINO FUNDAMENTAL: GEOGRAFIA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA

ANTIGUIDADE CLÁSSICA - O MUNDO GRECO-ROMANO; O MUNDO MEDIEVAL; A MODERNIDADE EUROPEIA: TRANSCRIÇÃO DO FEUDALISMO PARA O CAPITALISMO; A FORMAÇÃO DO MUNDO CONTEMPORÂNEO; O PERÍODO ENTRE GUERRAS; A SEGUNDA GUERRA MUNDIAL {1939/1945}; O MUNDO APÓS A SEGUNDA GUERRA MUNDIAL; O TERCEIRO MUNDO; HISTÓRIA DO BRASIL: A OCUPAÇÃO INICIAL DO TERRITÓRIO BRASILEIRO E A QUESTÃO INDÍGENA; PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA COLONIZAÇÃO PORTUGUESA NO BRASIL; A CORTE PORTUGUESA NO BRASIL; O IMPÉRIO BRASILEIRO; A REPÚBLICA VELHA; A ERA VARGAS; A REPÚBLICA CONTEMPORÂNEA: DO POPULISMO AO MILITARISMO; A NOVA REPÚBLICA. PCN'S - ENSINO FUNDAMENTAL: HISTÓRIA.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS

PURPOSE: USE STRUCTURE, VOCABULARY, GRAMMAR, LECTURE STRATEGIES INSIDE AND OUTSIDE TEXTS. TRANS LATE TEXTS AS REALLY ARE, HOWEVER IN A DIFFERENT WAY. SUBJECT: GRAMMAR: NOUNS {GENDER, COUNTABLE AND UNCOUNTABLE}; ARTICLES {INDEFINITE AND DEFINITE}; PREPOSITIONS; CONJUNCTIONS; VERBS {CONJUGATION, VERB TENSE (PRESENT, PAST AND FUTURE), AUXILIARY VERBS, REGULAR VERBS, GERUND, INFINITIVE, MODAL VERBS, ANOMALOUS VERBS AND COMMON VERBS}; ADVERBS {KINDS, COMPARATIVE DEGREE OF SUPERIORITY, COMPARATIVE DEGREE OF EQUALITY AND COMPARATIVE DEGREE OF INFERIORITY AND SUPERLATIVE}; ADJECTIVES (COMPARATIVE DEGREE OF SUPERIORITY, COMPARATIVE DEGREE OF EQUALITY AND COMPARATIVE DEGREE OF INFERIORITY AND SUPERLATIVE); PRONOUNS (PERSONAL, RELATIVE, INTERROGATIVE, POSSESSIVE, ADJECTIVE, REFLEXIVE, DEMONSTRATIVE); INTERJECTIONS. - LECTURE STRATEGIES, SKIMMING, COGNATE, CONNECTIVE, TEXT REFERENCES, PREFIX AND SUFFIX; - VOCABULARY (SYNONYM AND ANTONYM); -PASSIVE VOICE; - DIRECT AND INDIRECT SPEECH; - TAG ENDINGS; - CLAUSE; - PROBLEMATIC PARAS; - READ, COMPREHEND, UNDERSTAND AND ANALYSE THE ELEMENTS FROM TEXT WILL GIVE YOU BASIS TO ANSWER THE INTERPRETATIVE AND GRAMMAR QUESTIONS.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LINGUA PORTUGUESA

COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO; RECONHECIMENTO DE TIPOS E GÊNEROS TEXTUAIS; CARGO DE CLASSES DE PALAVRAS; ORTOGRAFIA OFICIAL (EM CONFORMIDADE COM O ACORDO ORTOGRÁFICO VIGENTE); ACENTUAÇÃO; EMPREGO DOS PORQUÊS; SEMÂNTICA (SINONÍMIA, ANTONÍMIA, HOMONÍMIA, PARONÍMIA, HIPERÔNIMO, HIPÔNIMO, DENOTAÇÃO, CONOTAÇÃO, POLISSEMIA, AMBIGUIDADE); CONCORDÂNCIA VERBAL E NOMINAL; REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL; CRASE; COESÃO E COERÊNCIA; TEXTO LITERÁRIO E NÃO-LITERÁRIO; PROSA E POEMA(DIFERENÇA ENTRE VERSO E POESIA); NÍVEIS DE LINGUAGEM {VARIÁÇÕES LINGUÍSTICAS}; FUNÇÕES DA LINGUAGEM; FIGURAS DE LINGUAGEM; PONTUAÇÃO; ESTRUTURA, PROCESSO E FORMAÇÃO DE PALAVRAS {DERIVAÇÃO, COMPOSIÇÃO, SIGLA E REDUÇÃO}; ANÁLISE MORFOSSINTÁTICA DO PERÍODO SIMPLES; TIPOS DE PREDICADO; TIPOS DE PERÍODO COMPOSTOS POR COORDENAÇÃO E SUBORDINAÇÃO; COLOCAÇÃO PRONOMINAL; COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA DO ENSINO FUNDAMENTAL.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA

BNCC: AS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DE MATEMÁTICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, CONJUNTOS NUMÉRICOS, EQUAÇÕES: 1º GRAU, 2º GRAU E EXPONENCIAL, INEQUAÇÕES DO 1º E 2º GRAU, FUNÇÕES E SUAS APLICAÇÕES, RAZÃO E PROPORÇÃO: REGRA DE TRÊS SIMPLES, COMPOSTA E DIVISÃO DE EM PARTES PROPORCIONAIS, TRIGONOMETRIA DO TRIÂNGULO RETÂNGULO, PROGRESSÕES ARITMÉTICAS E GEOMÉTRICAS, MATRIZES, DETERMINANTES E SISTEMAS DE EQUAÇÕES LINEARES, ANÁLISE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.152.139/0050-99 – EMANCIPADO EM 28/10/1917

COMBINATÓRIA: FATORIAL, PERMUTAÇÃO SIMPLES, ARRANJOS SIMPLES E COMBINAÇÕES SIMPLES, PROBABILIDADE, POSIÇÕES RELATIVAS DE RETAS NO PLANO E NO ESPAÇO, POSIÇÕES RELATIVAS DE DOIS PLANOS, TEOREMA DE TALES, POLIEDROS, PERÍMETRO, ÁREA E VOLUME, INTRODUÇÃO A ESTATÍSTICA: MEDIDAS DE TENDÊNCIA CENTRAL E MEDIDAS DE DISPERSÃO, INTRODUÇÃO A MATEMÁTICA FINANCEIRA: PORCENTAGEM; JUROS SIMPLES E COMPOSTOS E DESCONTOS.

TÉCNICO AGRÍCOLA

ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS DAS CULTURAS E CRIAÇÕES; CARACTERÍSTICAS DAS PRINCIPAIS ESCOLAS; NOÇÕES DE HIDROLOGIA, IRRIGAÇÃO, DRENAGEM; PRINCIPAIS PRAGAS E DOENÇAS DAS PLANTAS CULTIVADAS E SEU CONTROLE; ASPECTOS REFERENTES A CRIAÇÃO E O DEVIDO MANEJO DE RAÇAS DE: BOVINO DE CORTE E LEITE, SUINOCULTURA, AVICULTURA, OVINOCULTURA, APICULTURA E PISCICULTURA. AGROTÓXICOS: NOÇÕES BÁSICAS SOBRE USO E APLICAÇÃO CORRETOS; DESTINO FINAL DE EMBALAGENS VAZIAS; SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS): PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO, PRECISÃO, USO DE EQUIPAMENTO RECEPTOR. MANUTENÇÃO E REGULAGEM DE MÁQUINAS E IMPLEMENTAS AGRÍCOLAS. INTEGRAÇÃO LAVOURA-PECUÁRIA. ZOOTECNIA GERAL: PRODUÇÃO E MANEJO DE GADO DE CORTE, GADO DE LEITE, SUÍNOS E AVES. MÉTODOS DE CONSERVAÇÃO DOS SOLOS E ÁGUA (SOLOS, PLANTAS, ADUBAÇÃO, CORREÇÃO DE SOLO, FITOTECNIA E ADMINISTRAÇÃO RURAL); PRÁTICAS DE CONSERVAÇÃO DO SOLO E DA ÁGUA; PRÁTICAS DE MANEJO DO SOLO REFERENTES A: COBERTURA DO SOLO, ROTAÇÃO DE CULTURAS, CULTIVAS CONVENCIONAL, MÍNIMO E DIRETO; ADUBAÇÃO VERDE; REFLORESTAMENTO DE ESPÉCIES NATIVAS E EXÓTICAS, IMPLANTAÇÃO E MANEJO; NOÇÕES GERAIS DE MEIO AMBIENTE; DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; AGROECOLOGIA; PROPRIEDADES FÍSICAS, QUÍMICAS E BIOLÓGICAS DOS SOLOS; USO DE CORRETIVOS E FERTILIZANTES; MÉTODOS DE PROPAGAÇÃO, PLANTIO, PREPARO DO SOLO, TRATOS CULTURAIS, COLHEITA, PÓS-COLHEITA E COMERCIALIZAÇÃO DAS CULTURAS DO MILHO, FEIJÃO DE CORDA, MANDIOCA E BATATA DOCE E CANA DE AÇÚCAR; FRUTICULTURA; OLERICULTURA; PRINCIPAIS PRAGAS E DOENÇAS DAS PLANTAS CULTIVADAS E SEU CONTROLE; NOÇÕES SOBRE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM; TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTAS AGRÍCOLAS; SELEÇÃO, TÉCNICAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; CÁLCULO DA CAPACIDADE OPERACIONAL; PREPARO DO SOLO, APLICAÇÃO DE FERTILIZANTES E CORRETIVOS, SEMEADURA E PLANTIO; PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO; ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO RURAL; NOÇÕES SOBRE COMUNICAÇÃO E EXTENSÃO RURAL.

8.6. À prova será atribuída um valor de 0 (zero) a 100(cem) pontos. O candidato deverá obter um mínimo de 3 (três) pontos para aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

8.7. O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento da Função ao qual o candidato estiver concorrendo.

8.8. Os candidatos que forem classificados de acordo com o edital de convocação a medida da necessidade do município ou à critério da Administração Municipal serão submetidos à Avaliação Médica e, se necessário, à Avaliação Psicológica, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.

8.9. Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.

8.10. Não serão consideradas:

a	-	As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
b	-	As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;
c	-	As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;
d	-	A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

8.11. Para a realização da prova, respondida em cartão de respostas, os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica de escrita preta ou azul (escrita normal).

8.12. Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova depois de transcorrido o tempo mínimo de 40 (quarenta) minutos do início da mesma, podendo levar consigo o caderno de prova.

8.13. Para realização das provas, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.14. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.152.139/0050-99 – EMANCIPADO EM 28/10/1917

8.15. Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do certame.

8.16. É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário, divulgados pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

8.17. Será automaticamente DESCLASSIFICADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- h) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8.17.1. Não será permitido, durante o período de prova:

- a) O porte de arma;
- b) Uso de Bonés, chapéus ou similares.

8.17.2. Os candidatos deverão colocar os pertences de mão tais como relógios, telefones celulares (devidamente desligados), etc., em sacolas próprias para este fim que serão distribuídas pelo fiscal de sala.

8.17.3. Os Candidatos que se recusarem a cumprir os procedimentos do item 8.17.1, serão retirados da sala de provas e eliminados do presente certame.

8.18. Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar:

A	-	Documento Oficial com foto ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação;
---	---	---

8.19. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início da mesma. Não será admitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.20. Os portões dos locais de realização das provas serão trancados no horário fixado para o seu início, em hipótese alguma será permitida a entrada após este horário.

8.21. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas objetivas de múltipla escolha. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no formulário de instruções. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

8.22. O candidato, ao encerrar a prova entregará ao fiscal de sala o cartão de resposta, podendo levar consigo o caderno de prova e a folha de instruções com o espelho das respostas por ele marcadas no cartão de resposta para fins de acompanhamento quando da publicação do gabarito oficial e resultado das provas objetivas.

9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE PARA TODAS AS FASES

9.1. A classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de pontos, será obtida pelo somatório das notas das provas objetivas de múltipla escolha

9.2. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

9.3. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional;
- c) o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- d) o maior número de pontos na prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
- e) Maior idade.

9.4. A relação com o resultado dos candidatos será disponibilizada conforme no subitem 4.1.

9.5. A Classificação Final deste Processo Seletivo Simplificado contendo as relações discriminadas nos itens 9.4 e 9.5 será disponibilizado conforme subitem 4.1.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.152.139/0050-99 – EMANCIPADO EM 28/10/1917

- a) de qualquer questão da prova objetiva, a contar da publicação do gabarito;
 - b) contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
 - c) do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, a contar da data da divulgação do resultado final das provas;
 - d) da Classificação final desde que seja comprovado erro material, a contar da data da divulgação do resultado;
- 10.2.** Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis, e serão contados da seguinte forma: incluir-se-á o dia de início e o dia do final.
- 10.3.** O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 10.4.** O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico **www.concursosmaster.com.br**.
- 10.5.** Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio que não seja o especificado no item 10.4.
- 10.6.** O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:
- a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
 - b) ser apresentado de forma única, ou seja, todos os itens que se deseja recorrer deverão constar de um único recurso.
- 10.7.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no item 10.1. deste Edital, devidamente fundamentado.
- 10.8.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1.
- 10.9.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme subitem 4.1.
- 10.10.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.
- 10.11.** Alterado o gabarito oficial pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 10.12.** Na ocorrência dos dispostos nos itens 10.10 e 10.11 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11. HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura do Município de NOVO HORIZONTE.
- 11.2.** O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de NOVO HORIZONTE, no Diário Oficial do Município de NOVO HORIZONTE e nos endereços eletrônicos **www.novohorizonte.sp.gov.br** e **www.concursosmaster.com.br**.

12. CONVOCAÇÃO

12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados obedecerá à estrita ordem de classificação e ao princípio da rotatividade da lista classificatória, ao prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes, ocorrendo a convocação dos candidatos pessoalmente, via endereço eletrônico ou em último caso mediante publicação no Diário Oficial do Município de NOVO HORIZONTE.

12.1.1. Poderá o Município notificar para apresentar toda documentação solicitada número de candidatos superiores às vagas destinadas a fim de viabilizar e agilizar os tramites para contratação e possíveis desistências, sempre em sua estrita ordem de colocação, o que não garante ao candidato notificado para apresentação antecipada de documentos o direito à Função, sendo apenas convocado novamente caso haja desistência de outro candidato com melhor colocação.

12.2. Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser contratados mais candidatos classificados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação completa citada neste edital no prazo máximo de 3 (três) dias, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

13.2. Para a contratação, o candidato deverá atender aos requisitos dispostos no item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) uma foto 3x4 recente;
- b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- d) cadastro de pessoa física - CPF
- e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.152.139/0050-99 – EMANCIPADO EM 28/10/1917

- f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, de acordo com o quadro de funções deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;
- g) comprovante de registro em órgão de classe;
- h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- i) certidão de casamento, quando for o caso;
- j) certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- k) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) atestado de Saúde;
- n) declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- o) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- p) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- q) declaração de bens.

13.3. Estará impedido de contratação o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 13.2 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na Função estabelecido no item 3 deste Edital.

14. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

14.1 Em cumprindo ao que dispõe a Lei Geral de Tratamento de Dados, Lei Federal nº 13.709/2018, informamos que os dados pessoais dos candidatos, coletados durante o procedimento de inscrição dos mesmos, serão utilizados para as finalidades constantes deste edital, abaixo listadas:

- a) Identificação do candidato;
- b) Emissão de todos os relatórios e documentos necessários ao processamento do processo seletivo;
- c) Processamento dos critérios de desempates;
- d) Envio de e-mail e mensagem;
- e) Demais procedimentos especificamente relacionados com o certame em tela.

14.2. Finalizando o certame objeto deste edital, os dados serão compartilhados com o Município de NOVO HORIZONTE para fins de convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados.

14.3. Os dados pessoais coletados dos candidatos não serão utilizados para quaisquer outros objetivos que estejam fora dos especificados no presente edital.

14.4. Os dados pessoais coletados dos candidatos ficarão disponíveis durante o período de validade do processo seletivo objeto deste edital e serão utilizados apenas para as atividades específicas do mesmo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A responsabilidade por todo o processo será da MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA CONCURSOS LTDA.

15.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

15.3. O Município de NOVO HORIZONTE e a MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA CONCURSOS LTDA não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

15.4. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou contratado, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

15.5. Os itens deste edital poderão eventualmente sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada conforme disposto no subitem 4.1.

15.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.

15.7. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

15.8. Por razões de ordem técnica e de segurança, a MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA CONCURSOS LTDA não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.152.139/0050-99 – EMANCIPADO EM 28/10/1917

15.9. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.

15.10. É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, manter seu endereço de e-mail e número de telefone atualizados junto à Prefeitura do Município de NOVO HORIZONTE por meio de correspondência registrada endereçada à Prefeitura do Município de NOVO HORIZONTE - Edital nº 02/2023, localizada na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185, Centro - CEP: 14.960-026 no Município de NOVO HORIZONTE-SP, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de NOVO HORIZONTE, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

15.11. A Prefeitura do Município de NOVO HORIZONTE E A MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA CONCURSOS LTDA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

15.12. A comprovação da tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega.

15.13. Não serão considerados os recursos interpostos em desacordo com este Edital.

15.14. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados pela Prefeitura do Município de NOVO HORIZONTE, publicada conforme disposto no subitem 4.1.

15.15. O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura Municipal de NOVO HORIZONTE ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou se já contratado, será rescindido de pleno direito do seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

15.16. Decorridos 30 (trinta) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração do material utilizado e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, os registros eletrônicos.

15.17. A validade do processo seletivo será de um ano, podendo ser renovada por igual período.

CRONOGRAMA

ATO	PREVISÃO
Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo.	13/11/2023
Período de Inscrições.	13/11/2023 à 26/11/2023
Último dia para envio dos documentos para Pessoas com deficiência e/ou Pedidos de Isenção da taxa de inscrição	26/11/2023
Último dia para efetuar o pagamento do Boleto Bancário.	27/11/2023
Publicação da lista de deferimento/indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	27/11/2023
Último dia para efetuar o pagamento do Boleto Bancário (apenas para os candidatos que tiveram o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido).	29/11/2023
Divulgação e Homologação das Inscrições.	30/11/2023
Interposição de recursos contra o edital de homologação das inscrições.	01/12/2023
Resultado - Recurso Homologação / Edital de Homologação Definitiva.	04/12/2023
Divulgação do edital de convocação para as provas objetivas e de títulos.	04/12/2023
Aplicação da prova Objetiva.	17/12/2023
Divulgação do Gabarito Preliminar.	18/12/2023
Interposição de recursos do Gabarito Preliminar.	19/12/2023
Divulgação do Gabarito Definitivo.	09/01/2024
Divulgação do Resultado preliminar.	09/01/2024
Período para Interposição de recursos- Resultado preliminar.	10/01/2024
Resultado Final.	11/01/2024

As datas e períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do município de Novo Horizonte, em acordo com a MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA.

Prefeitura Municipal de NOVO HORIZONTE/SP, 13 de novembro de 2023.

FABIANO DE MELLO BELENTANI
Prefeito Municipal

Página 16 de 16